MODELO DE PETIÇÃO

JUIZADO ESPECIAL. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.

AUSÊNCIA DE BENS. FRUSTRADA PENHORA. EXTINÇÃO DO PROCESSO

Rénan Kfuri Lopes

Exmo. Sr. Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional Cível da Comarca de ...

PJe ...

(nome) e (nome), executados, devidamente qualificados, por seus advogados *in fine* assinados, nos autos epigrafados promovidos por (nome), exequente, vêm, respeitosamente, aduzir e requerer o que segue.

Em apertada síntese, trata-se originalmente de “*ação de cobrança*” proposta em ..., contra os litisconsortes passivos “...”, “...”, “...” e “...” objetivando a condenação dos corréus ao pagamento de R$ ... [...] consistente aos “*danos materiais*” presentes na hipótese narrada na exordial.

A demanda foi julgada parcialmente procedente pelo d. juízo, condenando isoladamente a sociedade “...” ao pagamento do *quantum* de R$ ... [...].

O Cumprimento de Sentença foi devidamente iniciado na data de ..., e a parte exequente demandou diversas diligências expropriatórias a fim de obter a satisfação do débito exequendo.

*In casu*, em análise aos autos observa-se que as pesquisas realizadas aos sistemas *on-line* de restrição judicial [SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD...] e as buscas em Cartórios de Imóveis, restaram completamente infrutíferas.

Deste modo, como fundamentado por esse d. juízo em outras oportunidades, extinguir-se-á o feito quando não encontrado o devedor ou inexistindo bens penhoráveis, conforme digesto legal art. 53, §4° da Lei 9.099/1995, *in legis*:

*Lei n° 9.099/1995, art. 53. A execução de título executivo extrajudicial, no valor de até quarenta salários mínimos, obedecerá ao disposto no Código de Processo Civil, com as modificações introduzidas por esta Lei. [...]*

*§ 4º Não encontrado o devedor ou inexistindo bens penhoráveis, o processo será imediatamente extinto, devolvendo-se os documentos ao autor*.

O entendimento pacificado das Turmas Recursais do Juizado Especial consolida que a ausência de indicação de bens por parte do exequente acarreta a presunção da inexistência de bens penhoráveis e a consequente extinção do feito[[1]](#footnote-1).

Destarte, crucial levar em consideração os princípios basilares do Juizado Especial, entre eles, a oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, ao passo que o prolongamento *ad eternum* da demanda, que já se mostrou frustrada por ausência de bens, corrompe, intrinsicamente, os princípios pregados pela legislação especial dos juizados especiais.

***Ex positis***, os sócios/executados requerem a extinção do presente cumprimento de sentença, tendo em vista a ausência de bens passíveis de penhora e satisfação do débito exequendo [Lei 9.099/95, art. 53, § 4º].

Pede Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura e OAB do Advogado)

1. Turma Recursal de Conselheiro Lafaiete - Rec. 017/98 - Rel. Juiz José Aluísio Neves da Silva - DJ. 10.08.1998; Turma Recursal de Espírito Santo – Guarapari – 2° Juizado Especial Cível-000409271.2014.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível; TJPR - 1ª Turma Recursal - 0004710-12.2015.8.16.0036 - São José dos Pinhais - Rel.: Juíza Vanessa Bassani - DJ. 29.08.2019. [↑](#footnote-ref-1)